

Número do Documento:498948



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DAS CIDADES**

PORTARIA Nº. 44/2007

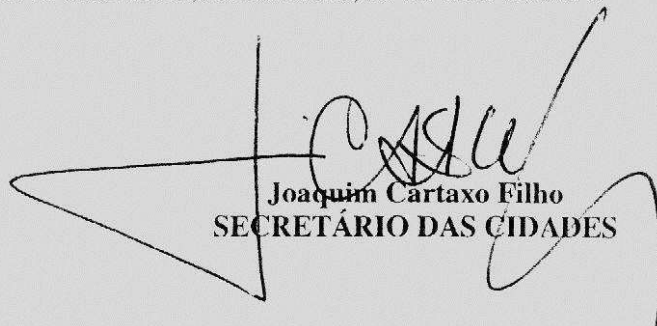
O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93, incisos I e III, da Constituição do Estado do Ceará, e o art. 58, incisos I e XIV, da Lei Estadual n. 13.297, de 07.03.2003, e nos termos do Decreto nº 28.684 de 29 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento da 3ª Conferência Estadual das Cidades, cujo inteiro teor constitui anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 20 de abril de 2007.



Joaquim Cartaxo Filho
SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO

REGIMENTO ESTADUAL

3ª Conferência Estadual das Cidades

CAPITULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da 3ª Conferência Estadual das Cidades:

I- propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II- sensibilizar e mobilizar a sociedade brasileira para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras, e;

III- propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realizações de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º - A 3ª Conferência Estadual das Cidades convocada por Decreto Estadual de 29 de Março de 2007, será realizada nos dias 26 e 27 de Setembro de 2007 e terá as seguintes finalidades:

I – avançar na construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II – indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades;

III - realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª e 2ª Conferência Estadual;

IV – avançar no processo de gestão das cidades com participação popular.

V – criar o Conselho Estadual das Cidades e eleger as entidades membros;

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 3ª Conferência Estadual das Cidades, que será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, deverá contemplar o temário Nacional e conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter esta dimensão.

§ 1º - A 3ª Conferência Estadual das Cidades tratará de temas de âmbito Estadual e Nacional, considerando as propostas consolidadas das Conferências Municipais.

§ 2º - Todos os(as) delegados(as) com direito a voz e voto, presentes à 3ª Conferência Estadual das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito Nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º - A realização da 3ª Conferência Estadual das Cidades será antecedida por etapas, no âmbito municipal.

§ 1º - Serão admitidas Conferências realizadas por agrupamentos regionais de municípios, ou por quaisquer outras formas de associação entre os mesmos, para municípios com menos de 20.000 habitantes.

§ 2º - O município com 20 mil ou mais habitantes só poderá eleger seus delegados para a etapa estadual durante a realização de sua Conferência Municipal, não cabendo a eleição de delegados à Conferência Regional.

Art. 5º - A etapa Municipal e as Conferências Regionais deverão ser realizadas no período de **01 de maio de 2007 a 29 de julho de 2007**.

Parágrafo único - A 3ª Conferência Estadual será realizada em Fortaleza, sob os auspícios da Secretaria das Cidades e do Governo do Estado e as conferências Municipais e/ou Regionais ocorrerão por conta dos respectivos municípios.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 6º - A 3ª Conferência Estadual das Cidades a exemplo da Nacional terá como lema: "Desenvolvimento Urbano com Participação Popular e Justiça Social" e tema: "Avançando na gestão democrática das cidades".

Parágrafo Único - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

Art. 7º - A Coordenação Executiva da 3ª Conferência Nacional das Cidades se responsabilizará pela elaboração do documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 3ª Conferência Estadual, Municipais e Regionais.

Art. 8º - A 3ª Conferência será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debates e plenária.

Art 9º - A 3ª Conferência Estadual produzirá um relatório final, a ser encaminhado aos Municípios, ao Governador do Estado e ao Ministério das Cidades.

Art 10º - O temário da Conferência Estadual deverá contemplar o temário Nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 11º - A 3ª Conferência Estadual das Cidades será presidida pelo Secretário das Cidades e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Adjunto da referida Secretaria, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 28.684 de 29 de Março de 2007.

Art. 12º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a 3ª Conferência Estadual das Cidades contará com uma **Coordenação Executiva Estadual** e uma **Comissão Preparatória Estadual**.

Art. 13º - A **Coordenação Executiva Estadual** será composta por uma equipe técnica nomeada pelo Secretário das Cidades, conforme **anexo I**.

Art. 14º - À Coordenação Executiva Estadual compete:

- I - elaborar a proposta de programação da 3ª Conferência Estadual das Cidades;
- II - dar cumprimento às deliberações da Comissão Preparatória Estadual;



III – organizar as atividades preparatórias de discussão do temário da 3ª Conferência Estadual, definir a pauta da Conferência estadual e designar facilitadores (as) e relatores (as)

IV – estimular, apoiar e acompanhar as Conferências Municipais e/ou Regionais nos seus aspectos preparatórios da 3ª Conferência Estadual das Cidades;

V – Validar as Conferências Municipais e Regionais, referendado pela Comissão Preparatória Estadual;

VI – elaborar propostas definindo critérios, modalidades de participação e representação à 3ª Conferência Estadual das Cidades;

VII – promover a divulgação da 3ª Conferência Estadual das Cidades e sistematizar o relatório final e os anais da 3ª Conferência Estadual.

VIII - promover contato formal com a Assembléia Legislativa e com as diversas instituições operadoras do Direito, visando informá-los do andamento da organização da 3ª Conferência Estadual das Cidades, assim como divulgá-la perante os mesmos.

Parágrafo único – O Secretário da Secretaria das Cidades designará um Coordenador Geral da Coordenação Executiva Estadual.

Art. 15º - A Comissão Preparatória será composta por **24** representantes dos segmentos sociais com reconhecida atuação e/ou abrangência estadual, conforme eleição realizada no dia 21/03/2007, na 1ª Reunião Preparatória da 3ª Conferência Estadual das Cidades, que constam no **anexo II** e foram assim distribuídos:

I. Gestores públicos, executivo e legislativo, estaduais, municipais (45,83%);

II. Movimentos sociais e populares (29,16%);

III. Trabalhadores, por suas entidades Sindicais (8,33%);

IV. Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano (4,16%);

V. Entidades profissionais acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais (8,33%);

VI. Organizações Não Governamentais com atuação na área (4,16%).

Art. 16º - Compete à Comissão Preparatória:

I – supervisionar e promover a realização da 3ª Conferência Estadual atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II – propor documentos técnicos e textos de apoio;

III - propor os critérios e modalidades de participação e representação à 3ª Conferência Estadual;

IV - atuar junto à Coordenação Executiva, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 3ª Conferência Estadual das Cidades;

V - atuar como elo de ligação entre a Coordenação Executiva e as demais entidades de âmbito estadual;

VI - mobilizar seus (as) parceiros (as) e filiados (as), no âmbito de sua atuação no Estado, para preparação e participação nas Conferências Municipais e Estadual;

VII – criar um grupo de trabalho de mobilização que desenvolverá atividades de sensibilização e adesão dos municípios à 3ª Conferência Nacional.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 17º - A 3ª Conferência Estadual das Cidades, em suas diversas etapas, deverá contar com a participação de representantes dos segmentos constantes do **art. 20** deste Regimento, e interessados nas questões relativas ao tema da 3ª Conferência Estadual.

Art. 18º - Os participantes da 3ª Conferência Estadual das Cidades se distribuirão em duas categorias:

- I – delegados (as) com direito a voz e voto;
- II – observadores (as) sem direito a voz e voto;

Parágrafo Único - Os critérios para escolha dos (as) observadores (as) serão definidos pela Coordenação Executiva Estadual.

Art. 19º - Serão delegados à 3ª Conferência Estadual das Cidades;

I – os (as) eleitos (as) nas Conferências Municipais e/ou Regionais, de acordo com a tabela do anexo III.

II – os (as) indicados (as) pelo Poder Público Estadual, de acordo com o § 1º do Art. 21 deste Regimento.

II – os (as) indicados (as) pelos diversos segmentos, respeitadas as proporcionalidades indicadas no Anexo IV.

Art. 20º - A representação dos diversos segmentos na 3ª Conferência Estadual das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais e municipais, 42,3%;

II - Movimentos sociais e populares, 26,7%;

III - Trabalhadores por suas entidades Sindicais, 9,9%;

IV – Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V – Entidades profissionais acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;

VI – Organizações Não Governamentais com atuação na área, 4,2%;

Art. 21º - A 3ª Conferência Estadual das Cidades terá uma composição de delegados (as) conforme segue:

§ 1º - 60 representantes do Poder Público Estadual serão indicados pelo Executivo e pela Assembléia Legislativa Estadual. Seguindo a proporcionalidade de 2/3 para o Executivo e 1/3 para o Legislativo.

§ 2º - Os demais delegados serão assim distribuídos;

I – 40 delegados(as) indicados(as) pelos diversos segmentos, respeitadas as proporcionalidades indicadas no Anexo IV;

II – Delegados(as) eleitos nas Conferências Municipais e/ou Regionais, de acordo com o anexo III deste Regimento, definido a partir dos seguintes critérios:

Faixa de população	Número de Delegados	Quantidade de Municípios	Total de delegados
Até 20.000 hab.	2	91	182
20.001 a 50.000 hab.	3	63	189
50.001 a 100.000 hab.	4	22	88
100.001 a 150.000 hab.	6	3	18
150.001 a 400.000 hab.	8	4	32
Acima de 400.000	50	1	50
TOTAL		184	559

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22º - As despesas com a organização geral e com a realização da 3ª Conferência Estadual das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Governo do Estado através da Secretaria das Cidades.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º - A Comissão Preparatória acompanhará e deliberará sobre as atividades da Coordenação Executiva, devendo o Coordenador Geral apresentar relatórios em todas as reuniões ordinárias da Comissão Preparatório.

CAPÍTULO VIII DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E REGIONAIS

Art. 24º - As Conferências Municipais podem ser realizadas em nível municipal e regional ou por outros agrupamentos de municípios, respeitando o § 2º do Art. 4º do Capítulo II.

Parágrafo Único - O nível de articulação entre municípios para a realização das Conferências Municipais ficará a cargo dos municípios envolvidos.

Art. 25º - Para a realização de cada Conferência Municipal e Regional, deverá ser constituída uma Comissão Preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no art. 20 deste Regimento.

Art. 26º - O(s) Executivo(s) Municipal(is) envolvidos têm a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal até o dia **31 de Maio de 2007**, mediante ato do executivo municipal publicado em meio de divulgação oficial e/ou veículo de ampla divulgação, explicitando na divulgação do evento, a sua condição de "Etapa Preparatória Municipal da 3ª Conferência Nacional das Cidades".

§ 1º - Sendo uma Conferência Regional, a convocação poderá ser de forma conjunta pelos executivos envolvidos e publicada no diário oficial de todos os municípios e/ou por meio de comunicação local amplo, até o **dia 30 de junho de 2007**.

Art. 27º - As Conferências Municipais e Regionais devem acontecer no período de **01 de maio a 29 de julho de 2007**.

Art. 28º - Cabe às Comissões Preparatórias Municipais e/ou Regionais:



I - definir Regimento Municipal e/ou Regional, contendo critérios de participação para a Conferência, para e eleição de delegados a etapa estadual, respeitadas as definições deste regimento estadual seguindo a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme **art. 20** deste Regimento.
II - definir, data, local e pauta da Conferência Municipal.

§1º - As Comissões Preparatórias Municipais e/ou Regionais devem enviar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até **10 dias** após convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§2º - As Comissões Preparatórias Municipais e/ou Regionais devem enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva Nacional para registro.

§3º - O temário das Conferências Municipais e/ou Regional deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

Art. 29º - Os resultados das Conferências Municipais devem ser remetidos à Coordenação Executiva Estadual e à Coordenação Executiva Nacional em até **05 dias** após a realização da mesma em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 30º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual.

Anexo I
COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Coordenadora Estadual

Lana Aguiar de Araújo

Equipe Técnica

Haroldo Ferreira Rates

Silvia Maria Gomes Lopes

Tereza Regina de Castro Almeida Alexandre

Anexo II
COMISSÃO PREPARATÓRIA

Gestores Públicos

Executivo

Cleudon Chaves Junior

Alexandre Jacó

Joaquim Firmino

Marcos Alberto Vieira

Lana Aguiar de Araújo

Elaine Lima Paiva

Francisco Tavares

Prisco Bezerra Junior

Roque Melo

Caixa Econômica Federal - CEF

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Secretaria da Infra-estrutura - SEINFRA

Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente

Secretaria das Cidades

Associação dos Municípios e Prefeitos do Ceará - APRECE

Associação dos Municípios do Maciço do Baturité - AMAB

Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF

Prefeitura de Paramoti

Legislativo

Dep. Manuel de Castro Assembléia Legislativa
Francisco Alberto Martins Neto União dos Vereadores do Ceará – UVC/CE

Movimentos Sociais e Populares

Natanael Alves Mota Federação de Bairros e Favelas de Fortaleza – FBFF
Romão Nunes de França Federação das Entidades Comunitárias do Estado do Ceará –
FECECE
Benevaldo Vieira Chaves Central de Movimentos Populares – CMP
Maria Dalva dos Santos Federação do Movimento Comunitário do Pirambu - FEMOCOPI
Tarso Araújo Central Única dos Movimentos Comunitários do Crato – CEMAC
José Roberto Cabral Centro de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos da
Arquidiocese de Fortaleza – CDPDH
Joísa Barroso Centro de Estudos, Articulação e Referência sobre Assentamentos
Humanos - CEARAH PERIFERIA

Entidades Sindicais (Trabalhadores)

Josenias Gomes Pereira Central única dos Trabalhadores – CUT
Antonio Jessé Pimentel Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do
Ceará – SINDIÁGUA

Empresários

Clausens Duarte Sindicato da Indústria da construção Civil do ceará – SINDUSCON

Entidades Profissionais e Acadêmicas

Carolina Gondim Rocha Universidade de Fortaleza – UNIFOR;;
Ângela M. F. Dantas de Moura Associação Brasileira de Engenharia sanitária – ABES

Organizações Não Governamentais

Norma Paula Moreira da Silva Instituto da Cidade

Anexo III
DELEGADOS MUNICIPAIS

Municípios Ceará		População Censo 2006	Nº de Delegados
1	Abaiara	8.752	2
2	Acarape	14.949	2
3	Acaraú	51.528	4
3	Acopiara	45.569	3
4	Aiuaba	15.363	2
5	Alcântaras	10.244	2
6	Altaneira	6.338	2
7	Alto Santo	16.713	2
8	Amontada	37.634	3
9	Antonina do Norte	7.561	2
10	Apuiarés	14.775	2
11	Aquiraz	70.938	4
12	Aracati	68.673	4
13	Aracoiaba	25.214	3
14	Ararendá	10.517	2
15	Araripe	21.230	3
16	Aratuba	13.675	2
17	Arneiroz	7.650	2
18	Assaré	21.822	3
19	Aurora	25.736	3
20	Baixio	5.955	2
21	Banabuiú	17.510	2
22	Barbalha	53.388	4
23	Barreira	18.698	2
24	Barro	20.474	3
25	Barroquinha	14.654	2
26	Baturité	31.736	3
27	Beberibe	46.439	3
28	Bela Cruz	30.126	3
29	Boa Viagem	52.071	4
30	Brejo Santo	42.004	3
31	Camocim	58.710	4
32	Campos Sales	27.254	3
33	Canindé	75.347	4
34	Capistrano	16.373	2
35	Caridade	17.948	2
36	Cariré	19.260	2
37	Caririaçu	28.996	3
38	Cariús	19.089	2
39	Carnaubal	16.416	2
40	Cascavel	64.256	4
41	Catarina	18.217	2
42	Catunda	9.593	2
43	Caucaia	313.584	8
44	Cedro	24.899	3
45	Chaval	13.348	2
46	Choró	12.909	2

47	Chorozinho	21.083	3
48	Coreaú	21.767	3
49	Crateús	74.036	4
50	Crato	115.087	6
51	Croatá	16.936	2
52	Cruz	23.908	3
53	Deputado Irapuan Pinheiro	8.670	2
54	Ererê	6.202	2
55	Eusébio	39.697	3
56	Farias Brito	22.303	3
57	Forquilha	19.146	2
58	Fortaleza	2.416.920	50
59	Fortim	13.867	2
60	Frecheirinha	13.405	2
61	General Sampaio	4.349	2
62	Graça	15.144	2
63	Granja	53.645	4
64	Granjeiro	5.703	2
65	Groaíras	9.230	2
66	Guaiúba	21.600	3
67	Guaraciaba do Norte	38.529	3
68	Guaramiranga	6.025	2
69	Hidrolândia	17.530	2
70	Horizonte	45.251	3
71	Ibaretama	13.528	2
72	Ibiapina	23.728	3
73	Ibicuitinga	10.054	2
74	Icapuí	17.819	2
75	Icó	64.040	4
76	Iguatu	92.981	4
77	Independência	26.172	3
78	Ipaporanga	11.541	2
79	Ipaumirim	11.727	2
80	Ipu	40.891	3
81	Ipueiras	40.525	3
82	Iracema	12.519	2
83	Irauçuba	21.338	3
84	Itaiçaba	7.228	2
85	Itaitinga	33.941	3
86	Itapajé	46.598	3
87	Itapipoca	107.012	6
88	Itapiúna	18.593	2
89	Itarema	33.894	3
90	Itatira	16.789	2
91	Jaguaretama	18.352	2
92	Jaguaribara	9.478	2
93	Jaguaribe	37.032	3
94	Jaguaruana	32.557	3
95	Jardim	28.225	3
96	Jati	7.562	2
97	Jijoca de Jericoacoara	16.659	2
98	Juazeiro do Norte	240.638	8
99	Jucás	23.764	3

4

100	Lavras da Mangabeira	31.537	3
101	Limoeiro do Norte	55.474	4
102	Madalena	16.493	2
103	Maracanaú	196.422	8
104	Maranguape	100.279	6
105	Marco	20.222	3
106	Martinópolis	10.195	2
107	Massapê	33.924	3
108	Mauriti	43.978	3
109	Meruoca	11.999	2
110	Milagres	31.306	3
111	Milhã	13.994	2
112	Miraíma	12.426	2
113	Missão Velha	35.068	3
114	Mombaça	41.497	3
115	Monsenhor Tabosa	16.948	2
116	Morada Nova	68.456	4
117	Moraújo	7.618	2
118	Morrinhos	20.442	3
119	Mucambo	15.185	2
120	Mulungu	9.677	2
121	Nova Olinda	12.611	2
122	Nova Russas	29.964	3
123	Novo Oriente	25.505	3
124	Ocara	22.882	3
125	Orós	22.030	3
126	Pacajus	53.139	4
127	Pacatuba	62.320	4
128	Pacoti	11.542	2
129	Pacujá	6.131	2
130	Palhano	8.329	2
131	Palmácia	9.580	2
132	Paracuru	32.418	3
133	Paraipaba	29.653	3
134	Parambu	33.945	3
135	Paramoti	11.357	2
136	Pedra Branca	42.177	3
137	Penaforte	7.447	2
138	Pentecoste	32.857	3
139	Pereiro	15.545	2
140	Pindoretama	17.530	2
141	Piquet Carneiro	13.156	2
142	Pires Ferreira	8.722	2
143	Poranga	12.240	2
144	Porteiras	16.124	2
145	Potengi	9.870	2
146	Potiretama	5.756	2
147	Quiterianópolis	19.569	2
148	Quixadá	75.717	4
149	Quixelô	15.535	2
150	Quixeramobim	59.244	4
151	Quixeré	19.124	2
152	Redenção	26.646	3

J.

153	Reriutaba	24.121	3
154	Russas	65.268	4
155	Saboeiro	16.791	2
156	Salitre	14.871	2
157	Santa Quitéria	43.781	3
158	Santana do Acaraú	28.970	3
159	Santana do Cariri	17.914	2
160	São Benedito	42.255	3
161	São Gonçalo do Amarante	40.281	3
162	São João do Jaguaribe	9.117	2
163	São Luís do Curu	12.153	2
164	Senador Pompeu	27.512	3
165	Senador Sá	5.923	2
166	Sobral	175.814	8
167	Solonópole	17.457	2
168	Tabuleiro do Norte	28.570	3
169	Tamboril	25.761	3
170	Tarrafas	8.548	2
171	Tauá	52.398	4
172	Tejuçuoca	14.786	2
173	Tianguá	68.464	4
174	Trairi	50.575	4
175	Tururu	12.667	2
176	Ubajara	29.845	3
177	Umari	7.094	2
178	Umirim	18.830	2
179	Uruburetama	18.607	2
180	Uruoca	12.410	2
181	Varjota	18.905	2
182	Várzea Alegre	37.440	3
184	Viçosa do Ceará	48.799	3
TOTAL		8.217.085	559

Anexo IV
DELEGADOS A SEREM INDICADOS PELOS DIVERSOS SEGMENTOS

Poder Público Federal	Associações do Poder Público Municipal		Movimentos	Empresários	Trabalhadores	Entidades Profissionais e Acadêmicas		ONG's
	Executivo	Legislativo				Conselhos	Universidades	
5	5	3	11	4	4	3	3	2